

Lei n.º 1.621/1993

Concede aumento de vencimentos a servidores.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimentos de 19.28% (dezenove, vinte e nove por cento) em agosto e 73.59% (setenta e três, cinquenta e nove por cento) em setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas resultantes de aplicação desta Lei, correrão às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de novembro de 1993.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal